



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000042/2024

Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por contrato de desempenho, objetivando gerar receita e eficiência operacional do serviço de água e saneamento do Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Espírito Santo

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

Seção II – Definições

Seção III – Legislação Aplicável

Seção IV – Anexos ao EDITAL

Seção V – Critério de Julgamento

Seção VI – Objeto da LICITAÇÃO

Seção VII – Valor Estimado da Contratação

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

Seção II – Aquisição do EDITAL

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

Seção V – Alterações do EDITAL

Seção VI – Custos das LICITANTES

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

Subseção III – Visita Técnica

Seção II – Representação dos LICITANTES

Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

Seção IV – GARANTIA DE PROPOSTA

Seção V – PROPOSTA COMERCIAL

Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA

Seção VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

Subseção II – Habilitação Jurídica

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Subseção IV – Qualificação Técnica

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

Subseção VI – Participação em Consórcio

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos Envelopes

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA

Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

Seção VI – Recursos

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

Seção II – Adjudicação

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

Seção II – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Seção III – EQUIPE TÉCNICA

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

Seção II – Contagem de Prazos

Seção III – Disposições Diversas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES – SAAE, Autarquia Municipal, criado pela Lei n.º 67, de 29 de julho de 1967, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, com sede na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, 29900-401, Linhares-ES, com fundamento na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, decretos regulamentadores, normas e instruções da ENTIDADE REGULADORA, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberto o presente Concorrência nº 0001/2025, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR CONTRATO DE DESEMPENHO, OBJETIVANDO GERAR RECEITA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO**, conforme especificações contidas neste Edital.

2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES - www.saaelinhares.com.br, no link “LICITAÇÕES”.

3. Os TERMOS de GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> de acordo com o cronograma parte integrante deste Edital;

4. A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO será realizada no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> de acordo com o cronograma parte integrante deste EDITAL;

5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 30/10/2024
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 20/12/2024
Abertura das propostas	Às 08 horas do dia 20/12/2024
Início da sessão de disputa	Às 09 horas do dia 20/12/2024

Seção II – Definições

6. Para fins de interpretação do EDITAL e de seus anexos, incluindo o CONTRATO, deverão ser consideradas as definições dos termos constantes do Anexo I deste EDITAL, sempre que tais termos estiverem grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural.

Seção III – Legislação Aplicável

7. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas e suas alterações:

- a. Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- c. Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- d. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- e. Decreto Municipal 1.606 de 27 de dezembro de 2023;
- f. Lei Orgânica do Município de Linhares e suas emendas;
- g. Condições previstas neste EDITAL;
- h. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Seção IV – Anexos ao EDITAL

8. Constituem Anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

- a. Anexo I – Definições do EDITAL e de seus anexos;
- b. Anexo II – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
- c. Anexo III – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (GARANTIA DE PROPOSTA);
- d. Anexo IV – Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE PROPOSTA);
- e. Anexo V – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- f. Anexo VI – Modelos de Cartas e Declarações;
- g. Anexo VII – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO



CONTRATO);

- h. Anexo VIII – Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
- i. Anexo IX – Termo de Referência;
- j. Anexo X – Matriz de Risco
- k. Anexo XI – Minuta do CONTRATO

Seção V – Critério de Julgamento

9. A LICITAÇÃO será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO”, sob regime de execução de empreitada integral (art. 46, III, Lei Federal 14.133).

Seção VI – Objeto da LICITAÇÃO

10. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR CONTRATO DE DESEMPENHO, OBJETIVANDO GERAR RECEITA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO.**

11. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

Seção VII – Valor Estimado da Contratação

12. O valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 52.386.755,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente ao faturamento bruto da contratada em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de março de 2024.

13. Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser acrescidos ou suprimidos observando-se os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14. Os serviços serão executados mediante expedição de Ordens de Serviços pelo setor competente do SAAE.

15. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200682.291 – Gestão e recuperação de perdas / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 42, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

16. Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas



aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do EDITAL

17. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus anexos, poderá ser obtido pelos interessados através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site <https://www.saaelinhares.com.br>, no link “**LICITAÇÕES**”, a partir do dia 31/10/2024.

18. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o SAAE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item 17 acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, por telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

19. Quaisquer dos interessados poderá encaminhar até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENVIO DOS TERMOS DE GARANTIA solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

20. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, com o título “**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO SAAE**”, contendo as questões formuladas, em formato “doc” ou “docx”, conforme modelo do ANEXO II do EDITAL – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

21. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

22. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

23. As respostas aos questionamentos serão afixadas no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

25. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

26. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Seção IV – Impugnação ao EDITAL



27. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do Edital deverá ser encaminhada através da abertura de protocolo digital no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento da impugnação, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

29. As impugnações serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

30. As impugnações ao Edital deverão ser assinadas pelo responsável solicitante, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS TERMOS DE GARANTIA, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

31. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

32. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação através de publicação oficial no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

33. O parecer favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS TERMOS DE GARANTIA quando a alteração promovida no Edital afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

Seção V – Alterações do EDITAL

34. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS TERMOS DA GARANTIA, o órgão poderá realizar qualquer modificação no EDITAL, divulgando da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

Seção VI – Custos das LICITANTES

35. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou resarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES



36. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras, sociedades civis, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

37. É vedada a participação de empresas:

- a. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b. que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c. que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 38;
- d. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- e. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- f. que estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- g. que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, inclusive por suas CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum;
- h. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

38. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a suacapacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que (I) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (II) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que, em ambos os casos, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características do CONTRATO.

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

39. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

40. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise da legislação aplicável à LICITAÇÃO e a CONTRATO, e de todas as informações, dados, instruções, condições, quadros, estudos e projetos relacionados aos SERVIÇOS e à CONTRATAÇÃO, bem como pelo exame da



condição atual dos BENS EXISTENTES e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

41. O Termo de Referência/Plano de Negócios Referencial constante do Anexo IX deste EDITAL, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONTRATAÇÃO, foram elaborados, realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONTRAÇÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONTRATANTE em face das LICITANTES ou da futura CONTRATADA.

42. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

43. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção III – Visita Técnica

44. A Visita Técnica para conhecimento pleno da execução dos serviços é **facultada ao LICITANTE** e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa. A visita será realizada individual e separadamente por empresa em dia e horários previamente agendados, em acordo, com o Setor, com agendamento prévio pelo Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e o endereço licitacao@saaelinhares.com.br.

45. Realizada ou não a visita técnica, o LICITANTE deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos termos do ANEXO VI – Termos e Declarações.

Seção II – Representação dos LICITANTES

46. Para sua representação em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, isolada ou em consórcio, deverá indicar seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que comprovarão seus poderes de representação da seguinte forma:

a. Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo VI deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos; ou b. Documentos que comprovem a sua condição de representante legal da LICITANTE, no caso de o REPRESENTANTE CREDENCIADO ser seu sócio ou diretor com poderes de decisão durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

47. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular na qual constem os mesmos poderes indicados no item 46.a acima.



48. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento ou a procuração deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados e dos documentos que comprovem os poderes dos signatários da Carta de Credenciamento ou da procuração, bem como do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, admitida certidão simplificada para este fim.

49. Para fins de participação nas sessões públicas da LICITAÇÃO, a não apresentação ou incorreção dos documentos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá os REPRESENTANTES CREDENCIADOS de se manifestarem ou responderem pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

50. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos desta Seção, que serão aqueles designados para representá-la durante a LICITAÇÃO.

51. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderão ser substituídos durante a LICITAÇÃO, caso necessário, desde que apresentados os documentos previstos neste EDITAL.

Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

52. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser enviados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> nas DATAS ESTIPULADAS no Edital, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme ANEXO III – garantia da proposta, ANEXO IV – Modelo fiança bancária, Anexo V – Modelo proposta comercial e técnica.

53. Somente será admitida a entrega/envio de DOCUMENTOS por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA ou REPRESENTANTE CREDENCIADO.

54. Todos os documentos solicitados possuem modelos previstos no EDITAL e deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

55. Eventuais falhas formais na entrega/envio ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ele estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO. (art. 64, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021)

56. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (I) não desnature o objeto do documento apresentado e que (II) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

57. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela

**PROPONENTE.**

58. Os documentos deverão ser apresentados de forma clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma.

59. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

60. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

61. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 05 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

62. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos documentos, isentando ao PODER CONTRATANTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

63. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

64. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado inválido, arcando a PROPONENTE com as consequências desta invalidação de documentação.

65. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

66. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Seção IV – GARANTIA DE PROPOSTA

67. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública Federal;
- c. Seguro-garantia; ou
- d. Fiança bancária.



68. Deverá ser encaminhado para comprovação da GARANTIA, conforme o caso:

- a. A apólice do seguro-garantia;
- b. O instrumento de fiança bancária; e/ou
- c. Via original do comprovante de depósito em conta caução.

69. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, digitalmente através do sistema.

70. A PROPONENTE também deverá incluir a declaração do ANEXO VI, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ele estabelecido.

71. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO.

72. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENVIO DO TERMO DE GARANTIA, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

73. Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

74. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado, será notificada pelo fiscal de contrato para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

75. Caso ocorra a renovação, no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do índice mais vantajoso, entre INPC, IPCA, IGP-M, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos documentos e o mês imediatamente anterior à renovação.

76. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

77. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

78. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, no Banco, Agência e conta indicado pela SAAE, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

79. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia, deverá seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO III do Edital.



80. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

81. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar

de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

82. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, - Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

83. As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento.

84. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original. A autenticidade de seguro-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

85. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguro-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário

possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores.

86. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

87. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

88. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

89. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.



90. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

91. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Edital, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

92. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

93. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente as penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

94. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA das PROPONENTES serão devolvidas, EXCETO PARA A VENCEDORA, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, nesse caso para todas as PROPONENTES.

Seção V – PROPOSTA COMERCIAL – peso 30

95. Valor da PROPOSTA COMERCIAL, utilizando o coeficiente multiplicador “K”, previsto no Termo de Referência.

96. A remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo na arrecadação, cujo a correspondente ligação tenha sofrido ação da CONTRATADA.

97. O coeficiente multiplicador “k” deverá ser apresentado com 04 (quatro) casas decimais e não poderá ser superior a 1,0000 (um inteiro).

98. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

a. deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONTRATADA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;

b. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONTRATADA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONTRATAÇÃO;

c. não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais ou subsídios que possam vir a ser



conferidos à futura CONTRATADA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONTRATAÇÃO;

- d. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- e. deverá ser considerado o prazo de 10 (dez) anos para a vigência do CONTRATO.

99. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS GARANTIAS DA PROPOSTA, cabendo à LICITANTE comprovar a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.

100. Junto à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada a documentação necessária à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados na entrega das GARANTIAS DA PROPOSTA.

Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA – peso 70

101. As propostas deverão ser digitadas em forma legível, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter o número da licitação, identificação completa da empresa (CNPJ-MF, razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, etc.).

102. Os licitantes deverão entregar as propostas técnicas, conforme determinação constante do item 52 deste Edital.

103. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação das Propostas Técnicas.

104. A Nota da Proposta Técnica da licitante será o somatório das notas atribuídas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a análise da proposta técnica para cada item analisado, conforme Item 14, Pontuação das Propostas Técnicas do Termo de Referência - Anexo IX.

Seção VII – PROPOSTA VENCEDORA

105. As ponderações atribuídas às propostas técnica e de preço são: 70% para técnica (IT) e 30% para preço (IP).

106. Nos cálculos de pontuação serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

107. O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula: $AF_i = (IT_i \times 0,7) / 1000 + (IP_i \times 0,3) / 100$ Onde: AF_i = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação; IT_i = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação; IP_i = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

108. Será considerada como vencedora a proposta que obtiver o maior AF_i.

109. A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente da Avaliação Final (AF_i) obtida



pelo somatório da Nota Técnica (ITi) e da Nota Preço (IPi).

110. No caso de empate, a classificação se fará através da maior pontuação na Nota Técnica (ITi) de cada licitante empatada. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a partir da avaliação das declarações, de acordo com art. 60 da Lei 14.122/21.

Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

111. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 64 da Lei federal nº 14.133/21 e no presente EDITAL

112. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

113. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

114. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO.

115. Os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia.

116. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:

- a. declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;
- b. declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;
- c. na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, declaração informando tal fato, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

117. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

118. Apresentar declaração específica na qual indicará se atende aos critérios legais de desempate, e em caso afirmativo, em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021 se enquadra, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste EDITAL

**Subseção II – Habilitação Jurídica**

119. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

- a. no caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;
- b. no caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- c. em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do ato constitutivo, contrato ou estatuto social, os documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404/1976;
- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. no caso de fundo de investimento:
 - I. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM
 - II. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - III. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
 - IV. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - V. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - VI. prova de eleição dos representantes do administrador; comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
 - VII. demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos da Instrução CVM nº 578/2016, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.
- g. no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar:
 - I. ata que elegeu a administração em exercício;
 - II. regulamento em vigor;
 - III. comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
 - IV. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora;
- h. no caso de instituição financeira:



- I. comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor;
- II. comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

120. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 138.

121. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:

- a. cumprem o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V, do artigo 62, da Lei federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL;
- b. não há fato impeditivo à sua habilitação e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL.

122. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item 119.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista

123. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III. prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, correspondente à certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- IV. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
- V. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
- VI. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, correspondente à certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



124. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

125. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

a. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância, no mínimo, a comprovação da execução de 20.000 ligações nos serviços abaixo arrolados:

I. Programa de redução de perdas comerciais compreendendo troca de hidrômetros

II. Execução de levantamentos de perfil de consumo de água em instalações de água

III. Implantação de programa caça fraudes, incluindo as atividades de inspeção para detecção de irregularidades, geofonia, manometria, localização de tubulações metálicas e não metálicas e correções de irregularidades no abastecimento de água;

IV. Serviço de cadastramento comercial em sistemas municipais de abastecimento de água e/ ou esgoto;

V. Implantação de Sistema de Gestão Contratual, com funções de acompanhamento de ações e medições

VI. Implantação e implementação de sistema (software) contendo funções e aplicação de implantação e implementação de sistema (software) contendo funções e aplicação contemplando as funcionalidades de visualização de equipes de campo, acompanhamento dos serviços, cálculo de consumo típico (estimativa de consumo) de forma automática.

b. Prova de registro do responsável no Conselho no órgão de classe (CREA, CAU), que integre a Equipe Técnica prevista na Secção III, do Capítulo VI.

c. Atestado de Visita Técnica ou declaração de não realização da visita técnica, nos termos dos itens 44 e 45 deste EDITAL.

126. Para fins de atendimento da qualificação técnica prevista no item 125.a, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, com relação a cada subitem, pelo menos um atestado comprove a experiência equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo lá previsto.

127. Para a comprovação do item 125.a, quando os atestados apresentados pela LICITANTE forem relativos a serviços executados por consórcio de empresas, será considerado, para comprovação dos quantitativos estabelecidos, o seguinte:

a. se o atestado contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas no atestado como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE;

b. não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por consorciada, será considerada, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, a integralidade dos quantitativos previstos no respectivo atestado.



128. Para comprovação do item 125.a acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA e/ou sob CONTROLE comum da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio, em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, e por meio de atestado(s) de titularidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual a LICITANTE detenha participação, devendo ser devidamente comprovada à participação da LICITANTE na SPE ou de empresa CONTROLADA.

129. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum, e/ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item 128, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre as empresas.

130. A comprovação da capacidade técnico-profissional prevista no Item 125.b, se dará com a apresentação da prova de inscrição no referido Conselho Profissional, sob pena de inabilitação.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

131. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

I. sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

II. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei federal nº 6.404/76; e

III. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

b. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas no item 131.a. poderão ser substituídos por:

I. Recibo de entrega do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;

II. comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho;

III. cópia dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

c. as LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura;

d. certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis do Município onde for sediada a



LICITANTE, ou, em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada;

e. comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 131.a.:

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III. Índice de Endividamento Total $\geq 0,5$

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}) / \text{Ativo Total}$

f. Em substituição a comprovação dos índices acima poderá a LICITANTE optar pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado do contrato, previsto no item 14 do EDITAL, desde que expressamente mencionado.

132. Para fins do item 131.e, em se tratando de fundos de investimentos:

a. em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, deverão comprovar Índice de Alavancagem igual ou inferior a 14, apurado a partir das demonstrações financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$IA = CT / PL$, em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

b. a LICITANTE deverá comprovar que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

133. Para fins do item 131.e, em se tratando de entidades de previdência complementar:

a. em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula: $ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$, que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

b. a LICITANTE deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência



Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

134. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

135. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

136. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

137. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

Subseção VI – Participação em Consórcio

138. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, nos envelopes indicados neste EDITAL, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido na PROPOSTA COMERCIAL, contemplando:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivo do consórcio, restrito à participação na LICITAÇÃO;
- c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas, proporcional a sua participação no capital;
- d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONTRATADA, a composição inicial do consórcio;
- e) indicação da empresa líder com os respectivos poderes de representação das consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela CONTRATADA;
- g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a CONTRATADA, nos termos exigidos neste EDITAL.

139. No caso de participação de LICITANTE em consórcio, a(s) consorciada(s) que possuir(em) o(s) atestado(s) de que trata o Item 125.a deverá(ão) deter, individualmente, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de participação no consórcio LICITANTE.

140. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

141. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

142. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde o encerramento da fase de acolhimento até a assinatura do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Abertura, Exame e Julgamento

143. A ocorrência dos eventos da LICITAÇÃO observará, preferencialmente, o cronograma indicado a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Datas Estimadas
01	Publicação do Edital	30/10/2024
02	Apresentação de pedidos de esclarecimentos	Até 16/12/2024
03	Respostas aos pedidos de esclarecimentos	03 DIAS ÚTEIS
04	Termo final para impugnação ao EDITAL	16/12/2024
05	Resultado Julgamento das impugnações	03 DIAS ÚTEIS
06	Recebimento de da documentação relativas a: (I) GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação; (II) PROPOSTA COMERCIAL; (III) PROPOSTA TÉCNICA; e (IV) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	20/12/2024
07	Sessão pública eletrônica de abertura da GARANTIA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, em sequência.	20/12/2024
08	Sessão pública eletrônica de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	20/12/2024
09	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	A critério do Poder CONTRATANTE

144. Eventuais modificações nas datas da tabela constante do item 143, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, e a ata de julgamento da licitação, serão divulgadas no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA

145. Na data prevista para a abertura da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, serão avaliados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO as GARANTIAS DE PROPOSTA e Documentos de Representação, quando será verificado a regularidade dos documentos em consonância com o disposto neste EDITAL.

146. A decisão sobre a regularidade dos documentos apresentados pelas LICITANTES, inclusive das GARANTIAS DE PROPOSTA, será informada na SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE



LICITAÇÃO, ou em sessão específica a ser definida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e devidamente informada aos LICITANTES.

Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

147. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL, dentre outros motivos:

- a) Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- b) Contiver rasura (borrão), entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- d) Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) Apresentar mais de uma PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL.
- f) apresentadas em desacordo com o modelo constante no Anexo V deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- g) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;
- h) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

148. A classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL que obtiver o MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL, conforme foram de avaliação prevista no item 107 e 109, sendo considerada a MELHOR CONTRATAÇÃO para a ADMINISTRAÇÃO.

149. Em caso de empate relativamente aos valores DAS AVALIAÇÕES FINAIS das PROPONENTES a ADMINISTRAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo, caso persista o empate, seja promovida a avaliação na forma do artigo 60, § 1º, do mesmo diploma legal, conforme declaração do ANEXO VI.

150. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA.

151. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

152. O resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será divulgado na própria sessão e, caso não seja possível, será publicado no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

153. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida no mesmo prazo previsto no item 94 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

154. Na data prevista no cronograma, na SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, serão



examinados os documentos de HABILITAÇÃO da classificada em primeiro lugar, a fim de se verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

155. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e verificado o atendimento das exigências contidas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora. Considerando a complexidade da documentação apresentada, fica facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a suspensão da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO até a análise final da documentação.

156. Na hipótese de a LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

157. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova DOCUMENTAÇÃO, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

158. O resultado final da LICITAÇÃO será publicado, uma única vez, no sítio eletrônico Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

159. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, sem convocação para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

160. Com relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

161. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, poderão ser relevados ou a juízo do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

162. As falhas, omissões ou defeitos citados no item 151 passíveis de saneamento são exclusivamente aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada qualquer inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo tratar-se de defeitos formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado.

163. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a



LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

164. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VI – Recursos

165. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA, na forma do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

166. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

167. Na hipótese de a mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é o mesmo para ambos os recursos.

168. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

169. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior devidamente informado para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta oficial deste.

170. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

171. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

172. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

173. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no jornal de grande circulação e divulgado no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecomprasppublicas.com.br.

174. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Seção I – Homologação

175. Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, o resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Diretor-Geral do SAAE, que poderá:

- a. homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b. determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c. revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d. anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

176. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será

Seção II – Adjudicação

177. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.saaelinhares.com.br>.

178. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a. aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- b. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

179. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, celebrar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, §5º da Lei federal nº 14.133/2021 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

180. Como condição para celebração do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir todas as providências descritas nas seções a seguir nos prazos estabelecidos.

181. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 179 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PODER CONTRATANTE.

182. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS COMERCIAIS, para a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, convocar para a assinatura do CONTRATO.

183. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial até



o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do artigo 94, I da Lei federal nº 14.133/2021.

Seção II – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

184. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor de R\$ XXXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, conforme item 14 do EDITAL.

185. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 14.133/2021:

- a. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b. caução em títulos da dívida pública, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c. seguro-garantia; ou
- d. fiança bancária.

186. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no XXXXXXXXXX, de titularidade do SAAE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

187. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), regulados pela Lei federal nº 10.179/2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

188. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, em conformidade com as exigências previstas no art. 97 da Lei federal 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. comprovante de pagamento do prêmio;
- b. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/13, além de conter as disposições constantes no Anexo VII deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas



- condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
 - d. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
 - e. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

189. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo VIII deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

190. Na modalidade indicada no item 82, a fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

191. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

192. A CONTRATADA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados.

193. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONTRATADA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

Seção III – EQUIPE TÉCNICA

194. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre(m) experiência nos serviços:

- a. Programa de redução de perdas comerciais compreendendo troca de hidrômetros
- b. Implantação de programa caça fraudes, incluindo as atividades de inspeção para detecção de irregularidades, geofonia, manometria, localização de tubulações metálicas e não metálicas e correções de irregularidades no abastecimento de água;

195. A comprovação do vínculo com a CONTRATADA prevista no item 194 dar-se-á mediante a apresentação de cópia:

- a. da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a CONTRATADA como contratante;
- b. do contrato/estatuto social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio ou diretor;
- c. do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico da CONTRATADA.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I – Comunicações**

196. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial.

197. Salvo se houver disposição específica neste EDITAL em sentido diverso, as comunicações das LICITANTES deverão ser feitas por escrito, no endereço eletrônico do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Contagem de Prazos

198. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto de forma diversa.

199. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no SAAE Linhares.

Seção III – Disposições Diversas

200. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

201. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

202. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Linhares, 29 de outubro de 2024.



ANEXO I

Definições do EDITAL e de seus anexos

Para fins de interpretação do EDITAL e seus anexos, incluindo o CONTRATO, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcreto, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

AVISO DE CORTE: Consiste no deslocamento de agente comercial ao imóvel em débito para entrega da ordem de corte.

CADASTRO: Conjunto de informações sobre o imóvel e a ligação que dão suporte básico para a emissão de contas e gestão da micromedicação, tais como: tipo de economia, tipo de hidrômetro, tipo de imóvel, número de pessoas, existência de piscina, cachorro, horta doméstica, quintal, empregada doméstica ou outro fator que a CONTRATADA entenda como relevante para o cadastro.

CAPACIDADE DO HIDRÔMETRO: Valor que identifica o hidrômetro em função de sua vazão máxima;

CATEGORIA DE USO: É a classificação de economias em função do uso, podendo ser: Residencial; Comercial, Público e Industrial;

COBRANÇA DE ÁGUA: Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de fornecimento de água;

COBRANÇA DE ESGOTO: Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de coleta de esgotos;

CONSUMO MEDIDO: Volume de água obtido pela diferença entre duas leituras mensais consecutivas;

CONSUMO ESTIMADO: Volume de água, expresso em metros cúbicos, que corresponde ao consumo mensal de água atribuído ao imóvel;

CONSUMO EXCEDENTE: Volume de água, expresso em metros cúbicos, que excede ao consumo mínimo; **CONSUMO MÍNIMO:** Faturamento mínimo por economia em 10m³ (dez metros cúbicos)mensais;

CONTA MÍNIMA: Valor mínimo que deve pagar o cliente pelos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com as categorias definidas no sistema tarifário do SAAE - LINHARES, correspondente ao consumo mínimo;

CONTA/FATURA: Documento que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

CORTE DA LIGAÇÃO: Interrupção ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os Documentos de Representação;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-



financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL;

EDITAL: é o instrumento convocatório e os seus anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

ECONOMIAS: Moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;

FRAUDE: Ação praticada pelo cliente, normalmente, de má-fé, visando a interferir na medição de consumo de água;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONTRATADA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das PROPOSTAS COMERCIAIS por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO, que comporá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

HABITAÇÃO: Edificação utilizada para fins de moradia;

HIDRÔMETRO: Equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel;

LEITURA DE HIDRÔMETRO: É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água do imóvel;

LIGAÇÃO CLANDESTINA: Conexão à rede de água, à rede coletora de esgotos ou à ligação predial, sem autorização do SAAE - LINHARES;

LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Tubulação e conexões compreendidas entre o registro externo e/ou hidrômetro e a rede pública de água;

NORMAS DE REGULAÇÃO: são as normas de regulação editadas pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO ou normas de referência instituídas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, se adotadas pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO, que tenham relação com os SERVIÇOS;

PREÇO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA: Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do imóvel ao sistema de abastecimento de água;

REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de abastecimento de água;

REGISTRO EXTERNO: Registro destinado à interrupção do abastecimento de água do imóvel e situado no passeio, calçada ou em ponto de conveniência do SAAE - LINHARES;

REPRESENTANTE CREDENCIADO: é a pessoa autorizada a representar a LICITANTE em todos



os atos relacionados à LICITAÇÃO;

RESTABELECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, por meio da remoção do obstrutor. Os serviços de religação predial de água serão executados no cavalete ou meio fio através da retirada do lacre de corte, garantindo o restabelecimento do fluxo de água.

SAAE ou SAAE - LINHARES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, localizado Avenida Barra de São Francisco, 1137, bairro Colina, Linhares -ES Cep: 29900-401.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinados ao abastecimento de água;

SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: Interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retirada das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, com a suspensão da emissão de faturas;

TARIFA DE ÁGUA: É o preço unitário por m³ (metro cúbico) cobrado do usuário pelo serviço de água prestado pelo SAAE - LINHARES, conforme regulamento tarifário;

TARIFA DE ESGOTO: É o preço unitário cobrado do usuário pelo serviço de esgotamento sanitário prestado pelo SAAE - LINHARES, conforme regulamento tarifário;

TARIFA PARA RELIGAÇÃO: Preço estipulado pelo SAAE - LINHARES para remunerar os custos com a religação de água.

UNIDADE DE CONSUMO: Valor de referência, expresso por número inteiro, associado a imóvel que disponha de ligação de água. O número de unidades de consumo é estabelecido de acordo com a categoria atendida pela ligação de água;

USUÁRIO/CLIENTE: Pessoa física ou jurídica que utilize os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, com contrato firmado tácita ou expressamente.



ANEXO II

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (GARANTIA DE PROPOSTA)

1. Tomador

1.1 [LICITANTE]

2. Segurado

2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES 3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização e/ou pagamento de multa no caso de a [LICITANTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável ou do Edital da Concorrência nº [***]/2024, incluindo a recusa em assinar o Contrato decorrente de tal licitação, o não atendimento das exigências para a sua assinatura nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$

_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data designada para a entrega dos envelopes, a ser renovado conforme o Edital de Concorrência nº [***]/2024.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(I) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital da Concorrência nº [***]/2024;

(II) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(III) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



ANEXO III

Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE PROPOSTA)

[•local], [•data]

Ao

Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina

29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Fiança Bancária para GARANTIA DE PROPOSTA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Charqueadas (o “MUNICÍPIO”), como fiador solidário da [LICITANTE], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório referente à Concorrência nº [***/2024, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao SAAE o valor de até R\$ _____) do valor estimado da contratação, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [***/2024, incluindo a recusa em assinar o Contrato decorrente de tal licitação, caso declarada vencedora da Concorrência em referência, não atendimento das exigências para sua assinatura e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.

Compromete-se o Banco Fiador a efetuar o pagamento ao SAAE, quando assim lhe for exigido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE nesse sentido.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o SAAE nos termos desta carta de fiança.

Na hipótese de o SAAE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

A fiança vigorará pelo prazo de [prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias] contado da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no Edital, a ser renovado conforme o Edital de Concorrência nº [***/2024. Declara ainda o Banco Fiador que:

- A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do



Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

b) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

c) Seu patrimônio líquido é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir

cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome, CPF, telefone e e-mail]

Testemunhas:



ANEXO IV

Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA

1. PROPOSTA COMERCIAL - PESO 30

1.1 Valor da PROPOSTA COMERCIAL, utilizando o coeficiente multiplicador “k”, previsto no Termo de

Referência (metodologia de apuração dos resultados da CONTRATADA)

1.2 A remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo na arrecadação, cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.

1.3 O coeficiente multiplicador “k” deverá ser apresentado com 4 (quatro) casas decimais e não poderá ser superior a 1,0000 (um inteiro).

Valor do Coeficiente Multiplicador K é

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone: _____

(Local/data) _____

Assinatura Representante Legal

Carimbo e identificação da empresa

2. PROPOSTA TÉCNICA PESO 70

2.1 CRITÉRIOS DA NOTA TÉCNICA

2.1.1 As propostas técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação das Propostas Técnicas.

2.1.2 A Nota da Proposta Técnica da licitante será o somatório das notas atribuídas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a análise da proposta técnica de cada item analisado, conforme item 14 do Anexo VIII - Termo de Referência.



ANEXO V
Modelos de Cartas e Declarações MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Atestado de Visita Técnica Prezados, Atesto que a [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF- individual ou empresa integrante do consórcio], por meio de seu(s) representantes(s) [nome, RG e CPF], realizou a visita técnica no(s) dia(s) [•], com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, tendo tomado conhecimento do SISTEMA DE ÁGUA e ESGOTO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do objeto da CONTRATAÇÃO.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante do SAAE]
[Nome, telefone e e-mail]

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

[•local], [•data].

Ao

Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina

29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no EDITAL, que: (I) renuncia, expressamente, à realização da visita técnica; (II) tem pleno conhecimento das atividades que compõem os SERVIÇOS a serem prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como tem pleno conhecimento do SISTEMA DE ÁGUA e ESGOTO; e (III) tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Carta de Credenciamento

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], CREDENCIA o(a) Sr.(a) [representante – nome, qualificação], para representá-la na Concorrência nº [***/2024, podendo, para tanto, assinar documentos, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber informações, notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência nº [***/2024.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [**]/2024 – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE – nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Declaração de Equivalência Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da LICITANTE são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL em referência.

Descrição do documento do país de origem	Item EDITAL em que o documento é exigido	Documento exigido no EDITAL
[Descrever o documento equivalente ao exigido no EDITAL]	[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido no EDITAL]
[Descrever o documento equivalente ao exigido no EDITAL]	[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido no EDITAL]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE**

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***]/2024 – Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinados, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], DECLARA, em atendimento ao disposto no EDITAL, e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não possuem documento equivalente no seu país de origem:

Item EDITAL	Documento exigido
[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido sem equivalente no seu país de origem]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[•local], [•data].

Ao

Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina

29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no artigo 63, da Lei federal nº 14.133/2021, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS
PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

[•local], [•data].

Ao

Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina

29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***/2024 – Modelo de declaração do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº [***/2024, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 e §1º da LEI DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Inciso, do art. 60º, §1º	Critério
[]	Art. 60, II	Boa avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
[]	Art. 60, III	desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[]	Art. 60 IV	desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
[]	Art. 60 , §1º , I	empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
[]	Art. 60 , §1º, II	empresas brasileiras;
[]	Art. 60 , §1º, III	empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
[]	Art. 60 , §1º, IV	empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

[Assinatura do representante legal]

**ANEXO VI - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
(GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)****1. Tomador****1.1. [CONTRATADA]****2. Segurado****2.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE****3. Objeto do Seguro**

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, nos termos do CONTRATO decorrente da Concorrência nº [***]/2024, devendo o Segurado ser indenizado pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de cobertura de _____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(I) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato decorrente da Concorrência nº [***]/2024;

(II) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

(III) Vedaçāo ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

(IV) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora o pagamento do valor devido, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

(V) Declarada a caducidade da concessão, o Segurado poderá executar a Apólice de Seguro-Garantia para resarcimento de eventuais prejuízos;

(VI) As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição do domicílio do Segurado.

ANEXO VII - Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

[•local], [•data].

Ao
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Linhares – SAAE
Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina
29900-401 – Linhares-ES

Ref.: Edital de Concorrência nº [***]/2024 – Fiança-Bancária para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES - ES - SAAE , como fiador solidário da [nome da CONTRATADA], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato decorrente da Concorrência nº [***]/2024, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

A presente Carta de Fiança é expedida no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

O Banco Fiador se obriga, obedecendo ao valor limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação encaminhada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES - ES - SAAE, as repositões de qualquer pagamento coberto pela fiança.

Obriga-se, ainda, este Banco Fiador ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES - ES - SAAE compelido a ingressar em juízo ou em processo arbitral para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Afiançada.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES - ES - SAAE, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES - ES - SAAE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

A presente fiança vigorará pelo prazo de [completar – mínimo 12 meses] e só perderá seu valor se notificado pelo Banco Fiador, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.



Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- b) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;
- c) Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças; e
- d) O valor da presente fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome, CPF, telefone e e-mail]



ANEXO IX

Matriz de Risco

Este anexo tem por objetivo identificar os principais riscos a que a Contratada e o Contratante estarão submetidos durante a execução do Contrato e a alocação de responsabilidade em caso de ocorrência dos eventos abaixo descritos.

Considera-se que os riscos alocados à CONTRATADA ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso seja comprovado o aumento nos encargos assumidos.

	RISCOS/ ESPONSABILIDADES	SAAE	COMPAR- TILHADO	CONTRA- TADA	OBSERVAÇÕES/ MEDIDAS
A1	Erros, inadequações ou omissões na PROPOSTA, estudos ou projetos elaborados pela CONTRATADA.			X	Execução de seguros e garantias contratados pela CONTRATADA, bem como aplicação de penalidades.
A2	Atraso ou Prorrogação da emissão da ORDEM DE INÍCIO, por força de inadimplência ou mora da CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações, e diante da frustração do início do recebimento integral das receitas e da incorreção de outros prejuízos.	X			A CONTRATADA terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
A3	Dano à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução de obras ou prestação dos SERVIÇOS, ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro			X	CONTRATADA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO
A4	Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios.			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A5	Erros e defeitos de construção, obras ou serviços			X	A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, obras e serviços pertinentes ao objeto, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

A6	Atraso ou interrupção na implantação do projeto e execução dos serviços			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A7	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A8	Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos locais de obras ou em seus ativos		X		Até 10% é risco por gestão contratual da CONTRATADA. Índices acima de 10%, reequilíbrio econômico-financeiro para incluir nos custos a substituição de equipamentos.
A9	Riscos de saúde e segurança dos trabalhadores			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A10	Descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA por falta da administração pública ou por caso fortuito ou de força maior.	X			As PARTES efetuarão a revisão das TARIFAS ou, sob qualquer outra forma, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
A11	Fiscalização da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO		X		CONTRATANTE e CONTRATADA devem colaborar para a fiscalização, pela AGÊNCIA REGULADORA, dos SERVIÇOS CONCEDIDOS e execução do CONTRATO DE CONCESSÃO
B. ECONÔMICO-FINANCEIRO					
B1	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, / exceto IRPJ e CSLL, ou criação de novas disposições legais, após data da apresentação da PROPOSTA, com impactos nos custos da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
B2	REVISÃO de TARIFAS				REVISÃO de TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de



			X		produtividade com os USUÁRIOS, a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevisíveis, fora do controle da CONTRATADA
B3	REAJUSTE de TARIFAS			X	Reajuste a cada 12 meses, contados da ORDEM DE INÍCIO, conforme índice de reajuste estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO
B4	Variação da taxa de câmbio			X	Gestão contratual da CONTRATADA
B5	Contratar e manter vigente GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais			X	Gestão contratual da CONTRATADA
B6	Circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou condições imprevistas e/ou imprevisíveis (inclusive as de natureza geológica, subterrânea, hidrológica, arqueológica, climática, meteorológica, pluviométrica, ambiental e afins), cuja efetivação não seja atribuível à CONTRATADA, acarretem alteração dos custos e/ou dos resultados da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
B7	Alterações no plano de investimentos e nos projetos, no método de execução, por mera liberalidade da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
B8	Não obtenção do retorno econômico-financeiro previsto pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no EDITAL eCONTRATO, desde que todos eventuais pleitos			X	Gestão contratual da CONTRATADA



	anteriores ao término do prazo contratual tenham sido solucionados, assim como os procedimentos revisão e reajuste tenham sido concluídos na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO.				
B9	Mapeamento dos USUÁRIOS que fazem jus à tarifa social (residencial social).		X		Atualização dos sistemas públicos de cadastro, disponibilização do Cadastro Único(CADÚNICO) e gestãocontratual da CONTRATADA
B10	Alterações nos parâmetros e percentuais pré-definidos para as tarifas sociais (residencial social)	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.
B11	Riscos por casos não expressamente listados acima e/ou no CONTRATO, que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que não motivados ou causados pela CONTRATADA.Tais riscos incluem, mas não se limitam a ações e omissões do ESTADO, MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE que impliquem a nãoobtenção, obtenção insuficiente, incorreta e/ou inverídica, pela CONTRATADA, de quaisquer documentos, dados ou informações de responsabilidade do ESTADO, MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE, necessários à correta execução do CONTRATO DE CONCESSÃO	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.
B12	Alteração da conta garantia, inexistência da conta garantia, não constituição com valores mínimos	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.
C. AMBIENTAL					
C1	Responsabilidade por danos ambientais, adstrito aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela			X	CONTRATADA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do



	CONTRATADA e decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.				descumprimento deste CONTRATO
C2	Responsabilidade por fatos anteriores à assunção dos SERVIÇOS CONCEDIDOS pela CONTRATADA, a exemplo de passivo ambiental e danos a terceiros, ainda que verificados após a data de emissão da ORDEM DE INÍCIO	X			Isenção total de responsabilidade da CONTRATADA.
C3	Solicitar ao ESTADO, por meio do órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos, encerramento de poços e fontes alternativas de água, na área em que presta os SERVIÇOS.			X	O não encerramento dos recursos hídricos pelo ESTADO gerará o direito à CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro
D. LEGAL OU JURÍDICO					
D1	Alteração unilateral do CONTRATO pela CONTRATANTE, pelo MUNICÍPIO que importe variação dos seus custos ou das Receitas	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
D2	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONTRATADA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro impacto ou privilégio tributário ou tarifário.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
D3	Alteração do REGULAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ANEXOS DO CONTRATO OU EDITAL, que importe em novos custos à CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
D4	Alteração do PMSBs com efeitos sobre as receitas e/ou custos da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
D5	Decisões judiciais não decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONTRATADA, inclusive aquelas que interrompam a prestação dos SERVIÇOS.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
D6	Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do contrato, com			X	Gestão contratual da CONTRATADA



	exceção de obrigações e passivos atribuídos ao CONTRATANTE				
D7	Quebra do acordo comercial entre a CONTRATADA e outra CONTRATADA ou prestadora de serviços públicos e rede arrecadadora por atos, omissões ou falhas da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D8	Danos materiais e morais a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS			X	A CONTRATADA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento do CONTRATO.
D9	Trabalhista – acionamento judicial por terceiros ou colaboradores da CONTRATADA, exceto se os passivos trabalhistas forem decorrentes de funcionários que venham a trabalhar para a CONTRATADA pelo período que tiveram relação de trabalho com a CONTRATANTE			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D10	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratadas decorrentes da execução do CONTRATO			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D11	Ocorrência de greves e efeitos de dissídios coletivos dos empregados da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D12	Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de cobrar as TARIFAS ou de reajustá-las de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONTRATADA tiver dado causa.	X			As PARTES adequarão o CONTRATO, podendo revisar as TARIFAS e o PRAZO de acordo com os impactos, sem prejuízo ao direito de eventual indenização
D13	Comoções ou manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos SERVIÇOS, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam passíveis de cobertura	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO



	por seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência e que não tenham sido decorrentes de atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA				
D14	Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do Poder CONTRATANTE que afetem diretamente o SERVIÇOS	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO
D15	Contratação de consultorias técnicas para gestão e acompanhamento contratual			X	Gestão contratual da CONTRATADA

**ANEXO X****Minuta de Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR CONTRATO DE DESEMPENHO, OBJETIVANDO GERAR RECEITA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES – SAAE, autarquia municipal criada pela Lei n.º 67, de 29 de julho de 1967, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, com sede na Av. Barra de São Francisco n. 1137, Bairro Colina, na cidade de Linhares, ES, CEP 29.900-250, denominado CONTRATANTE, por seu diretor _____ e a sociedade [limitada/anônima], inscrita no CNPJ sob nº [*], com sede na [*], neste ato representada por seu(s) diretor(es), Sr(s) [***], doravante denominada CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR CONTRATO DE DESEMPENHO, OBJETIVANDO GERAR RECEITA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, ESPÍRITO SANTO.

1.2 O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido nos termos da Lei Federal

14.122/21.

CLÁUSULA 2ª – INTERPRETAÇÃO

2.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.1.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais e decretos;

2.1.2. Em segundo lugar, as disposições constantes deste CONTRATO;



2.1.3. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e seus Anexos;

CLÁUSULA 3^a – REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1 Este CONTRATO se regula pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.

3.2. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao CONTRATANTE, por si ou pelos entes integrantes da Administração Pública, as prerrogativas de:

3.2.1. alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro e os direitos da CONTRATADA; e

3.2.2. promover sua extinção.

CLÁUSULA 4^a – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A apuração dos resultados, para efeito de ganho efetivo, será efetuada levando em consideração o valor de referência (*base line*), obtido individualmente pelo histórico do consumo que sofrer intervenções, cujos volumes serão utilizados como referência para a avaliação da performance (desempenho) das ações realizadas pela CONTRATADA, mediante simples cotejo, seguindo a fórmula expressa no item 9.1.3, abaixo:

4.1.1. O conjunto de 12 (doze) volumes faturados, referentes aos 12 meses de *base line*, constituir-se no Banco de Referência e serão considerados os últimos doze meses anteriores à assinatura do CONTRATO.

4.1.2. Mensalmente serão apurados os volumes faturados das ligações em que houve atuação da CONTRATADA, fazendo-se a comparação com o volume do mesmo mês constante do Banco de Referência (*base line*). Esta comparação será feita nos meses subsequentes decorridos da realização das ações pela CONTRATADA.

4.1.3 O Ganho Efetivo (GE), para cada ligação, será obtido da seguinte forma:

$$\boxed{GE = V (\text{mês corrente}) - V (\text{mês de referência})}$$

Onde:

GE = Ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³;

V (mês corrente) = Volume faturado de um determinado hidrômetro em que houve atuação da CONTRATADA, referente ao mês corrente “m”, que será apurado até o término de execução do contrato após o mês seguinte da atuação da CONTRATADA.





V (mês referência) = Volume faturado relativo ao mês de referência e correspondente ao mês corrente “m”, obtido do Banco de Referência (Base Line).

4.1.4 Somente serão consideradas para apuração dos resultados as medições em que o V (mês corrente) maior do que V (mês de referência).

4.1.5 Para os casos onde não existam hidrômetros, cujos consumidores pagam “consumo atribuído”, este será considerado, em suas respectivas categorias e economias, como consumo no “mês de referência”.

4.2 O resultado da fórmula expressa no item 4.1.3 será obrigatoriamente repartido entre o SAAE e a CONTRATADA, segundo os critérios abaixo:

4.2.1 O percentual de remuneração da CONTRATADA será o proposto em sua PROPOSTA COMERCIAL (fator “K”).

4.2.2 Para a oferta de sua PROPOSTA COMERCIAL, a CONTRATADA deve observar o percentual mínimo de divisão que cabe o SAAE, que é de 20% (quinze por cento). Sendo assim o fator “K” não deverá ultrapassar 1,000, cabendo a contratada a participação máxima de 80% do incremento alcançado.

4.2.3 A fórmula de cálculo da remuneração da CONTRATADA, por alcançar ganho efetivo na medição, deve seguir o seguinte:

$$Ra = K \times GF\alpha \times TAE \times 0,80$$

Onde:

R_a = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de volume faturado em determinado imóvel (matrícula), cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da CONTRATADA.

α = designação do imóvel (matrícula) em que houve atuação da CONTRATADA no mês de avaliação.

GF = ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, na respectiva categoria e faixa de consumo, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,85 = representa o coeficiente de participação da CONTRATADA, isto é, o SAAE ficará com, no mínimo, 15 % de todo o acréscimo do volume medido decorrente dos serviços.

4.3 No caso de incremento de faturamento produzido por ações de mudança de categoria/sub categoria e/ou

economia por iniciativa da CONTRATADA, a mesma será remunerada conforme regra abaixo:



$$Ra = K \times GE\alpha \times TAE \times 0,60$$

Onde:

R_a = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de valor faturado em determinado imóvel (matricula), cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA. α = designação do imóvel (matricula) em que houve atuação da CONTRATADA no mês de avaliação. K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da CONTRATADA. GE = ganho efetivo de faturamento expresso em R\$ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, na respectiva categoria e faixa de consumo, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,6 = representa o coeficiente de participação da CONTRATADA, isto é, o SAAE ficará com, no mínimo, 60% de todo o acréscimo de faturamento decorrente dos serviços.

4.4 Diferentemente das ligações ativas, onde existe histórico de consumo, quando encontrada e regularizada

uma ligação clandestina, inativa ou factível, a CONTRATADA será remunerada com base no faturamento da

referida ligação regularizada, ou seja, tais ligações, para efeito de cálculo do GE (Ganho Efetivo), o V (mês de

referência) da fórmula será igual a zero, desde que ocorra a intervenção pela CONTRATADA.

Portanto será

considerado:

$$Ra = K \times GE\alpha \times TAE \times 0,6$$

Onde:

R_a = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de valor faturado em determinado imóvel (matricula), cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.

α = designação do imóvel (matricula) em que houve atuação da CONTRATADA no mês de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da CONTRATADA.

GE = ganho efetivo de faturamento expresso em R\$ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, na respectiva categoria e faixa de consumo, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,60 = representa o coeficiente de participação da CONTRATADA, isto é, o SAAE ficará com, no mínimo, 60% de todo o acréscimo de faturamento decorrente dos serviços.



4.4.1 No caso das ligações em situação de “cortada” serão aplicadas as regras pertinentes ao item 4.9.2.1 quando houver histórico de consumo (base line), quando não existir histórico de consumo, a regra para apuração de resultado deverá seguir o item 9.4.

4.5 A CONTRATADA poderá realizar leituras nos hidrômetros ou acompanhar as leituras por meio de

controle estatístico de processo, para verificação da regularidade das leituras dos hidrômetros realizados diretamente ou por terceiros contratados pelo SAAE.

4.5.1 Em caso de inconsistências verificadas pela CONTRATADA, será aberto um procedimento interno

junto o SAAE para verificação da irregularidade. Caso as irregularidades nas leituras e medições sejam

confirmadas e não sanadas pelo SAAE, a CONTRATADA poderá efetuar as leituras por conta própria,

enviando os dados das leituras para a CONTRATANTE e inserindo os respectivos dados no sistema de

gestão contratual, para elaboração das medições e fatura dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a partir do recebimento da ordem de início.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

6.2 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus

funcionários na execução dos serviços;

6.3 A CONTRATADA deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo

Gestor do Contrato, sendo devidamente notificada para tal;

6.4 Os serviços prestados no presente contrato deverão ser executados pelos profissionais apresentados na equipe técnica, conforme proposta técnica.

6.5 A CONTRATADA deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE, de acordo com o estabelecido nas características do objeto.



6.6 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE, sempre que este julgar necessário.

6.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência;

6.8 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei 6514/77, regulamentada pela

Portaria 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO - Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seis itens, Subitens e anexos.

6.9 É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da CONTRATADA quando em serviço;

6.10 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem anuência prévia e escrita da CONTRATANTE;

6.11 a CONTRATADA deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou diverjam do que foi solicitado;

6.12 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários.

6.13 A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou

subcontratados, na execução deste contrato, no caso de sentença judicial condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.14 É responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço.

6.15 A CONTRATADA fica obrigada a implementar Programa de Integridade.

6.16 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE e a CONTRATADA deverão constituir, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO, vinculada ao contrato, para



onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRÍCULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

6.16.1 A conta garantia pode ser realizada em qualquer instituição bancária devidamente registrada no BACEN.

6.16.2 A conta garantia deverá ser constituída com o equivalente a até 3 (parcelas) de pagamento, devendo os valores serem depositados até o 12º mês de vigência do contrato.

6.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou , qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais objeto em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes, observada ainda a Lei 13.079/2018.

6.18 Demais obrigações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital e que integra o presente contrato.

CLÁUSULA 7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE.

7.2 toda as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA

7.3 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação

supracitada, observando o que dispõe a Lei 14.133/21.

7.4 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá

providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no instrumento convocatório e na Lei 14.133/21.

7.5 Informações para faturamento:

7.5.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares -ES - SAAE.

CNPJ 27.834.977/0001-60

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: Av. Barra de São Francisco n. 1137, Bairro Colina, na cidade de Linhares, ES, CEP 29.900-250

7.5.2 Na nota fiscal ou fatura, deverá constar o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto



contratado, nome do gestor do contrato e a unidade do SAAE em que está sendo prestado o serviço, o período da execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão de obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for o caso.

7.5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida somente após o gestor do contato ou supervisor responsável

atestar a medição do período e o valor a ser cobrado.

7.5.4 As notas fiscais eletrônicas, se houver, devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico do gestor do contrato.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será feito mensalmente, através de TED na conta da empresa CONTRATADA, até a última quarta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do SAAE. A nota fiscal deve ser entregue na administração

8.2 A nota fiscal com defeitos ou vícios, deverá ser retificada pela CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.3 O pagamento será realizado com os recolhimentos e retenções devidas.

8.4 A nota fiscal deverá estar discriminada o valor relativo aos materiais e serviços, para fins de cálculo do ISS

8.5 Deverá ser destacado no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o valor do ISS e INSS, bem como o número do contrato, nome do gestor do contrato e a unidade onde o mesmo estiver lotado.

CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da eventual responsabilização nas esferas civil e penal, o descumprimento pelo PERMISSIONÁRIO das disposições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, ensejará a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso na



execução do serviço contratado, até o limite máximo de 20%;

9.3 Poderá ser aplicada multa de 1% sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA:

a) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito

da CONTRATANTE

b) executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) desatender às determinações da fiscalização

d) cometer qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais

e) por ação ou omissão, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao SAAE ou a terceiros, independente

da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos.

f) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas

g) não assinar o contrato ou recebimento do empenho do prazo convocado

9.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5 Não sendo suficiente a garantia prestada às multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do SAAE, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 Para fins de cálculo das multas aplicadas, o valor do contrato será atualizado pelo IPCA.

9.7 No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros calculados com base na SELIC.

9.8 Nos casos de atraso nos pagamentos por culpa do SAAE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA a ser calculado “pro rata die” desde o dia do seu vencimento, conforme calendário de pagamentos, até seu pagamento efetivo.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes poderá acarretar a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, lucros cessantes, nos termos da Lei Civil.

10.1.1 Aplica-se, também, quanto à rescisão, se houver a concessão dos serviços de abastecimento de água e saneamento que frustre a execução parcial ou integral do contrato, cabendo indenização, que deverá ter como base o valor estimado de faturamento previsto na cláusula quarta até o prazo final estipulado na cláusula quinta, os lucros cessantes, a serem depositados na conta garantia, até o ato da assinatura do instrumento de concessão

10.2 Aplica-se às hipóteses de rescisão previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA 11 – DEVERES GERAIS DAS PARTES**

11.1. As PARTES se comprometem, na execução deste contrato, a observar o princípio da boa-fé e da conservação dos negócios jurídicos, podendo, para tanto e desde que seja legalmente possível, ouvir a opinião de terceiros.

11.2. Aplicam-se, entre as Partes, a disposição contida no artigo 368 do Código Civil.

E, por estarem de acordo, as PARTES, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.